



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



EMENDA

EMENDA Nº (ADITIVA)
(da Sra. Deputada Júlia Lucy)

AO PROJETO DE LEI Nº 561, DE 2019, QUE “, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE DANOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL”.

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 3º:

Parágrafo Único: Não se entende como constrangimento de cunho religioso a participação em atividades propostas por instituições que declaram credo específico.

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, as instituições religiosas, de diversos credos, exercem papel fundamental no tratamento de dependentes químicos e combate as drogas, exercendo uma atividade de extrema relevância social. As pouquíssimas instituições governamentais com este fim não conseguem atender a demanda existente, sendo que, muitas vezes, realizam parcerias com instituições de cunho religioso.

O inciso II do artigo 3º deste Projeto de Lei poderia inviabilizar estas parcerias, gerando grande prejuízo para sociedade, por isso, propõe-se esta adição.

Deputada **JÚLIA LUCY**

NOVO



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 17/06/2020, às 10:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0138555** Código CRC: **A3A976FA**.

